



**PODER LEGISLATIVO**  
Câmara dos Deputados  
Gabinete da Deputada Rosângela Moro

**REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº /2023.**

Requer da Excelentíssima Ministra da Saúde, Sra. Nísia Trindade, informações acerca do Grupo Executivo do Complexo Econômico-Industrial da Saúde.

Senhor Presidente;

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do art. 50, §2º da Constituição Federal, e dos arts. 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que seja encaminhado à Excelentíssima Ministra da Saúde, Sra. Nísia Trindade, informações acerca do Grupo Executivo do Complexo Econômico-Industrial da Saúde.

Para tanto, apresentamos, respeitosamente, as seguintes indagações:

- 1) Quais critérios técnicos serão exigidos para definir os membros do Grupo Executivo do Complexo Econômico-Industrial da Saúde?**
- 2) Como serão definidos e fiscalizados os investimentos previstos no Complexo Econômico-Industrial da Saúde?**
- 3) Quais iniciativas estão sendo tomada no âmbito do Ministério da Saúde para garantir o abastecimento dos medicamentos essenciais, em paralelo a priorização do Complexo Econômico-Industrial da Saúde?**

**JUSTIFICAÇÃO**

Garantir a autonomia, reduzir a vulnerabilidade do SUS e assegurar o acesso universal à saúde, baseado em políticas públicas que atendam a necessidade da nossa população deve ser a prioridade dos gestores do SUS, levando-se em consideração a sustentabilidade financeira e não deve ser feita a qualquer custo.

Câmara dos Deputados – Anexo IV – Gabinete: 434 – CEP: 70160-900 – Brasília (DF)  
Telefones: (61) 3215-5434 – dep.rosangelamoro@camara.leg.br





**PODER LEGISLATIVO**  
Câmara dos Deputados  
Gabinete da Deputada Rosângela Moro

Segundo conceito do próprio Ministério da Saúde, “o Complexo Industrial da Saúde (CIS) é configurado como um sistema constituído pelos setores industriais de base química e biotecnológica (medicamentos biológicos, sintéticos, semi-sintéticos, vacinas, Insumos Farmacêuticos Ativos (IFA) e reagentes para diagnóstico), de base mecânica, eletrônica e de materiais (dispositivos médicos) e de serviços de saúde que estabelecem relações institucionais, econômicas e políticas voltadas para a inovação e produção em saúde”.

Além disso, cabe ao Estado exercer papel estratégico no CIS, com o intuito de estabelecer políticas que regulamentem e promova as suas ações, com o cumprimento dos princípios do SUS e a ampliação do acesso da população a produtos e serviços.

O Complexo Econômico-Industrial da Saúde configura-se como um tema estratégico de Saúde Pública que possui inclusive uma ação prevista no Plano Nacional de Saúde, que para o período de 2020-2023 tem estabelecida como a *Meta 4.02: “Ofertar 8 novos produtos estratégicos para o SUS por meio de Parcerias para o Desenvolvimento Produtivo (PDP)”*.

Deste modo com a publicação do DECRETO Nº 11.464, DE 3 DE ABRIL DE 2023, que dispõe sobre o Grupo Executivo do Complexo Econômico-Industrial da Saúde, em paralelo a elaboração do Plano Nacional de Saúde 2024-2027, torna-se necessário ampliar a discussão sobre os critérios técnicos e financeiros que serão utilizados para garantir a ampliação do CEIS.

Sendo assim, especial atenção deve ser dada no cumprimento dos seguintes incisos presentes no “*Art. 3º As medidas, iniciativas e ações necessárias para fortalecer as políticas públicas no âmbito do Ceis serão regidas pelas seguintes diretrizes estratégicas:*

*V - promover ambiente institucional que garanta segurança jurídica e sustentabilidade dos investimentos em inovação e produção local, destinado a colaborar na redução da vulnerabilidade do SUS;*

*VI - aperfeiçoar o uso do poder de compra do Estado, para impulsionar a produção e a inovação direcionada à saúde; e*

Câmara dos Deputados – Anexo IV – Gabinete: 434 – CEP: 70160-900 – Brasília (DF)  
Telefones: (61) 3215-5434 – [dep.rosangelamoro@camara.leg.br](mailto:dep.rosangelamoro@camara.leg.br)





**PODER LEGISLATIVO**  
Câmara dos Deputados  
Gabinete da Deputada Rosângela Moro

*VII - estabelecer redes de suporte e ambientes colaborativos para o fortalecimento das competências e capacidades específicas e estruturantes para o desenvolvimento do Ceis.”*

Priorizar o CEIS não pode permitir que durante sua ampliação ou até que alcancem sua sustentabilidade produtiva, ocorra desabastecimento de produtos pela exigência de que sejam adquiridos exclusivamente aqueles produzidos nos laboratórios oficiais.

A ampliação precisa ser realizada com cautela e baseado em dados, já que os laboratórios que temos hoje já produzem vacinas, e alguns medicamentos, principalmente os que são considerados órfãos (sem interesse comercial da indústria farmacêutica) e alguns por transferência de tecnologia, as chamadas PDP (Parceria para o Desenvolvimento Produtivo) que são as parcerias realizadas entre instituições públicas e empresas privadas (Indústrias Farmacêuticas).

Diante do caráter prioritário imposto pelo Governo em relação ao CEIS, torna-se necessário estabelecer critérios técnicos robustos para conduzir sua ampliação, onde o Ministério da Saúde invista na qualificação dos membros do Grupo garanta que o recurso seja utilizado com responsabilidade e para o benefício assistencial da população.

Ante ao exposto, sendo a fiscalização prerrogativa do Poder Legislativo, faz-se necessária a aprovação do presente requerimento de informação para obtenção de esclarecimentos necessários a respeito da atuação do Grupo Executivo do Complexo Econômico-Industrial da Saúde, para que seja implementado de forma eficiente e transparente.

Termos em que peço deferimento.

Sala das Sessões, 05 de abril de 2023.

**ROSANGELA MORO**

**Deputada Federal - UNIÃO/SP.**

Câmara dos Deputados – Anexo IV – Gabinete: 434 – CEP: 70160-900 – Brasília (DF)  
Telefones: (61) 3215-5434 – dep.rosangelamoro@camara.leg.br

